



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 002/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2017**

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar na sede da Prefeitura do Município, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, Menor Preço Global**, que tem por objeto o especificado no item 01.

A CONCORRÊNCIA será realizado no dia **04 de julho de 2017**, com início às **09:00h**, na Sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste município, quando deverão ser apresentados, na recepção do prédio sede da Prefeitura Municipal, no PROTOCOLO OS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO e documentos de credenciamento.

**1. DO OBJETO:** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU ENTIDADE FILANTRÓPICA PARA PRESTAÇÃO DE “Serviços de Atendimento em Urgência, sendo Adulto e Pediátrico, com Sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral”, tudo em conformidade com o Plano Operativo, Anexo I

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Somente terão direito ao uso da palavra, rubricar documentos, ou qualquer tipo de manifestação durante a sessão, o **representante legal da empresa licitante ou procurador** munido de competente instrumento de mandato.

**2.2.** Somente poderão participar desta Licitação as empresas nacionais e/ou entidades, adquirentes do Edital, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

**2.3.** Não poderá participar da presente Concorrência a empresa que:

**2.3.1.** Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público, em qualquer de suas esferas;

**2.3.2.** Estiver sob processo de falência ou concordada;

**2.3.3.** Encontrar-se impedida/suspensa de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

**2.3.4.** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**2.3.5.** Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas, bem como documentos para credenciamento, serão recebidas por servidor no PROTOCOLO/RECEPÇÃO no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1, n.º 2 para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2017**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

-----  
**AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2017**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

-----  
**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

Estatuto/Contrato/Procuração e Cópia de Documento de Identidade.

**4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1** – A apresentação dos invólucros deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada através de procuração, a qual deverá explicitar que o outorgado tem poderes para conferir decisões de qualquer natureza, inclusive para renúncia dos direitos de prazo para interposições de recursos e ou impugnações, JUNTAMENTE com os dois envelopes na recepção do prédio da prefeitura, onde deverá PROTOCOLAR e entregar seus envelopes..

**4.2** - O ENVELOPE N° 1 deverá conter toda a documentação relacionada no **item 5** deste Edital, apresentada em uma via, rubricada, organizada na ordem em que se encontram elencados os documentos neste Edital.

**4.3** - O ENVELOPE N° 2 deverá conter o disposto no **item 8** deste Edital, apresentado em uma via e com todas as páginas rubricadas pelo representante legal da empresa, e/ou procurador desde que possua poderes para tanto.

**4.4** - No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá, do servidor lotado no protocolo, os dois envelopes lacrados.

**4.5** - Um representante devidamente credenciado e identificado, deverá estar presente para participar do processo de abertura dos Envelopes.

1. **4.6** - A Comissão procederá à abertura dos Envelopes n° 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo esses examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das entidades/empresas licitantes.

**4.7** - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado de julgamento de habilitação dos licitantes.

**4.7.1** - Caso seja o resultado comunicado na mesma sessão e havendo manifestação expressa de todos os licitantes quanto à desistência do prazo para recurso, serão devolvidos os Envelopes n° 2 às proponentes não habilitadas, procedendo-se à abertura dos Envelopes n° 2, das proponentes habilitadas.

**4.7.2** - Caso o resultado do julgamento seja divulgado em outra sessão pública, ou publicado na Imprensa Oficial, o prazo para recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8666/93, terá início a partir



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

da data da publicação do resultado de julgamento da habilitação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações.

**4.7.3** - Transcorrido o prazo e não havendo recurso ou, em caso contrário, após a decisão relativa a cada um dos recursos, será marcada nova data e horário para prosseguimento do certame, quando serão devolvidos às proponentes inabilitadas seus Envelopes de nº 2.

**4.7.4** - Aberto o Envelope nº 2 das proponentes habilitadas, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, pelos representantes credenciados das instituições/empresas licitantes, sendo a seguir suspensa a sessão, para posterior publicação do resultado do julgamento de classificação das propostas.

**4.7.5** - Com a publicação do resultado de classificação, iniciar-se-á o prazo recursal, franqueando-se a vista do processo administrativo aos interessados, conforme disposição do parágrafo 5º do artigo 109 da Lei de Licitações.

**4.8** - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei nº 8.666/93.

**4.9** - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

## **5. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope 1:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.1** – Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;

**5.1.1.2** – Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o objeto;

**5.1.1.4** – Para Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo, onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial.

### **REGULARIDADE FISCAL**

**5.1.1.5** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**5.1.1.6** – Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**.

**5.1.1.7** - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**.

**5.1.1.8** - Prova de regularidade com a Fazenda e **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

**5.1.1.9** – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**5.1.1.9** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. **(CNDT)**.

### **DEMONSTRAÇÃO DA IDONEIDADE FINANCEIRA**

**5.1.1.10** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.1.11.** Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.1.1.11.1** - Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

**5.1.1.11.2** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

### **DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**

**5.1.1.13** – O estabelecimento de saúde deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Rio Negro para facilitar acesso das pessoas que procuram pelos serviços de urgência/emergência e deverá estar devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, **para dar atendimento a este item deverá apresentar cópia do registro no CNES.**

**5.1.1.14** – Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**5.1.1.15** – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, isto é, rubricadas em todas as folhas.

### **DECLARAÇÕES**

**5.1.1.16** – Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **6- DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão, com exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata, que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

**6.2** - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

**6.3** - Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos mesmos.

**6.4** - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, tais como de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa/instituição, independentemente das medidas penais cabíveis.

### **7. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A proposta de preço deverá ser baseada no PLANO OPERATIVO, Anexo I e demais informações contidas neste edital, e deverá constar:

**7.1.1** - PREÇO GLOBAL MENSAL E ANUAL PROPOSTO.

**7.1.2** - **PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL DISCRIMINADO OS ITENS DOS SERVIÇOS**, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de mão-de-obra e encargos (baseado nesta planilha que serão concedidas eventuais readequações econômicas);

**7.1.3** - Declaração expressa de que aceita as condições do Edital e que, se vencedora da Licitação, executará o serviço pelo preço proposto e de acordo com as normas específicas vigentes neste Município.

**7.1.4** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

**7.1.5** – Local, data e assinatura do responsável.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**8.1** – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**8.2** – Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

**8.3**– Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, transportes dos profissionais, uniformes, Epi's, e demais benefícios legais atribuídos a categoria, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, e demais especificados ou não neste Edital.

**8.5** – Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Máximo estabelecido neste edital.

**8.6** – Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

**8.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas.

## **9- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**9.1** - Serão considerados excessivos, acarretando a **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO superior ao PREÇO MÁXIMO** que é:

**R\$ 5.252.662,08** (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), correspondente a execução dos serviços durante doze meses, sendo o valor mensal de **R\$ 437.721,84** (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

## **10 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1** – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

**10.2** – A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**10.3** – As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**10.4** – É facultado a Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

**10.5** – Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

### **11– DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - Os envelopes e os documentos de credenciamento/procuração para participação deverão ser entregues na **RECEPÇÃO/PROTOCOLO** do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, situado Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro – Paraná – 83.880.000, até a data e hora estabelecidos neste edital.

**11.2** - Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência.

**11.3** - A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação.

**11.4** - Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

**11.5** – Abertos os envelopes nº 02(dois) proposta de preços, serão os mesmos conferidos e rubricados pelos participantes do ato. As propostas de preços serão analisadas de forma detalhada pela Comissão de Licitações.

**11.6** – Será comunicada a decisão final da classificação através de registro em ata, e divulgação no site oficial do município, cujo endereço é [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br).

**11.7** – Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

**11.8** – Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão os seus envelopes nº 01 e nº 02 à disposição, lacrados, no Departamento de Licitações, para a retirada, pelo período de 30 dias, findo este prazo serão destruídos.

### **12– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** – Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- \* Habilitação ou inabilitação do licitante;
- \* Julgamento das propostas;



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



\* Anulação ou revogação da licitação.

**12.2** – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

### **13– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1** – O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a unidade serviço/mês.

**13.2** – Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

**13.3** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

**13.4** – A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

**13.5.** – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal relativa aos serviços prestados e autorizados pela contratante.

**14.2** – Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais do INSS, bem como do ISS, e entrega das respectivas guias de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**14.3** – O licitante que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc., fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados.

**14.4** – Será obrigatória a comprovação mensal pela contratada à contratante, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o quadro funcional da contratada que vier a atender ao objeto do presente edital, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.





**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **15 – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** – A contratante exercerá ampla fiscalização da execução dos serviços contratados, através do gestor do contrato (Secretária(o) Municipal da Saúde). Este poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a contratada a fornecer todos os detalhes necessários.

## **16 – DOS PRAZOS**

**16.1** - Os serviços objetos desta licitação deverão ser iniciados/efetuados imediatamente após a homologação do processo.

**16.2** - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo a concordância entre as partes, ou rescindido mediante prévio aviso de 60 ( sessenta) dias.

**16.3** - Havendo renovação do contrato, este será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação municipal.

**16.4** – O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensinar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

## **17 - DO CONTRATO**

**17.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**17.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

**17.3** –Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** - A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguro, fiscais e trabalhistas com o seu quadro funcional; igualmente em relação a quaisquer demandas judiciais ou administrativas decorrentes da relação laboral entre a CONTRATADA e seu Quadro Funcional permanente ou eventual e que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**18.2** - Na execução dos serviços, obriga-se a Contratada a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de eventuais penalidades à CONTRATADA se dará conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

**19.1** - Caso a CONTRATADA se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.1.1.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

**19.1.2.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções legais.

**19.1.3.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

**19.1.4.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**19.1.5.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicada multa o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**19.1.6.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**19.1.7.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente de notificação.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**19.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**19.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**19.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas na legislação aplicável, em especial a Lei 8.666/93

### **20. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

11. 004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30 – 4299 – Fonte 000

11. 004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30 – 4302 – Fonte 303

### **21 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente edital se de acordo com o que estabelecem a Lei n.º 8.666/93 e demais previsões legais cabíveis.

### **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

**22.2** - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**22.3** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**22.4** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**22.5** - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**22.6** - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do **objeto licitado**, deverão entrar em contato com a Secretária de Saúde Sra. Simone Angélica Vitorino Gondro, através do telefone: (47) 3645:5567, - Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do edital, serão obtidos junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro/Pr através dos telefones (47) 3642:5556, ou por e-mail – [licitação@rionegro.pr.gov.br](mailto:licitação@rionegro.pr.gov.br).

**22.7** - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

### **ANEXO I – PLANO OPERATIVO;**



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.  
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 7º/CF.;**

Rio Negro, 31 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **PLANO OPERATIVO**

### **INTRODUÇÃO**

O Plano Operativo é parte integrante do contrato celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

#### **1 Justificativa**

A área de Urgência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde. A crescente demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devido ao crescimento do número de acidentes e da violência urbana são fatores que têm contribuído decisivamente para a sobrecarga de serviços de Urgência disponibilizados para o atendimento da população. Isso tem transformado esta área numa das mais problemáticas do Sistema de Saúde, conforme Portaria GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002.

Os serviços de urgência representam um grave problema no sistema de saúde do município, uma vez que o mesmo não possui estes serviços em suas modalidades de atendimento, o que requer uma estrutura diferenciada, com equipes de plantonistas com experiência em atendimento de emergência e também outros profissionais médicos atuando em especialidades distintas.

A oferta destes serviços visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento. Almeja-se, no entanto, a resolutividade nas situações de urgência na saúde da população atendendo de forma rápida e eficaz a demanda das pessoas que necessitam deste tipo de serviço.

#### **2 Objetivo Geral**



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Prestação de “Serviços de Atendimento de Urgência, Adulto e Pediátrico, com Sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral”.

### 3 Objetivos Específicos

- Atender a população rionegrense que busca os serviços de urgência;
- Manter o Serviço de Pronto Atendimento funcionando 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros de urgência, estabilizar o quadro clínico, realizar a investigação diagnóstica inicial e encaminhar a serviços hospitalares de maior complexidade quando necessário.

### 4 Caracterização da Contratada

Estabelecimento de saúde intermediário entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas manter articulação efetiva, sendo componente pré-hospitalar fixo em conformidade com a Portaria 1.600 de 07 de julho de 2011 (Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS)).

Deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Rio Negro para facilitar acesso das pessoas que procuram pelos serviços de urgência e deverá estar devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde.

São competências e/ou funções da contratada:

- Prestar atendimento de Urgência, de modo ininterrupto nas 24 horas, em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
- Acolher os pacientes e seu responsável sempre que buscarem atendimento na Unidade;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com complexidade do serviço;



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- Articular-se com unidades básicas de saúde/saúde da família, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, com fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- Fornecer retaguarda aos casos de urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica;
- Fornecer estrutura física, mobiliários, equipamentos, materiais, medicamentos e recursos humanos necessários ao suporte resolutivo da unidade;
- Manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- Encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação, conforme antes mencionado, por meio das centrais reguladoras;
- Prover encaminhamento adequado a serviços de maior complexidade, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências conforme a gravidade do quadro clínico, cirúrgico e traumático do usuário proporcionando continuidade ao tratamento;
- Na necessidade de transferências de urgência de pacientes graves e instáveis, quando indisponíveis os recursos aeromédico ou terrestre em suporte avançado de vida – via Central de regulação SAMU- a contratada deverá disponibilizar o profissional médico para estes transportes até os hospitais-referência em outros municípios, a contratante fornecerá os demais integrantes da equipe e equipamentos necessários à remoção.

## 5 Caracterização do Serviço



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Está compreendido no serviço de Pronto Atendimento: a assistência ininterrupta 24 horas, em todos os dias da semana sem exceções, com equipe multiprofissional compatível com a complexidade dos serviços contratados, disponibilização de materiais e medicamentos necessários à assistência médica e de enfermagem e oferecer os exames necessários ao diagnóstico e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde que procurarem o serviço.

### Plantão médico:

- Presencial, com profissionais médicos clínicos gerais presentes 24 horas por dia;
- Apoio especialidades médicas: sobreaviso médico 24 horas por dia nas especialidades de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral.
- Em casos de extrema gravidade outras especialidades deverão ser acionadas para dar suporte ao médico clínico geral, sendo o ônus para a contratada.

### Exames de urgência:

- Laboratoriais de análises clínicas, radiologia, ultrassonografia, tomografia e outros dentro da média complexidade, que se fizerem necessários ao diagnóstico e/ou tratamento dos pacientes atendidos no Pronto Atendimento serão de total responsabilidade da contratada.

### Estrutura:

- Deverá haver leitos de observação Adulto e Pediátrico disponíveis, em consequência do atendimento de urgência, por período igual ou inferior a 24 horas, não caracterizando internação hospitalar.

Caberá a Contratada o devido registro nas fichas de atendimento médico de todos os usuários atendidos no pronto atendimento, bem como manter cópia em anexo das fichas, de todos os exames necessários ao atendimento do usuário da rede de saúde do Município, devendo as mesmas ser encaminhadas semanalmente ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria do Departamento de Municipalização da Secretaria de Saúde. Caberá ainda a Contratada, após auditoria da Secretaria de Saúde, a elaboração do





## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

faturamento mensal de todos os atendimentos, respeitando as normas de apresentação de faturamento no SUS – Sistema Único de Saúde, bem como, o cronograma de entrega das faturas à Secretaria de Saúde.

O Município de Rio Negro possui 31.274 habitantes conforme dados do IBGE.

A média de atendimentos em urgência nos últimos três anos foi de 30.328.

<b>Ano</b>	<b>Atendimentos</b>
2012	25.672
2013	24.285
2014	25.728
2015	30.851
2016	34.405

### 6 Meta Quantitativa

<b>Descrição</b>	<b>Meta</b>
Atendimento em Urgência e Emergência, sendo Adulto e Pediátrico, com Sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral.	Atender 100% da demanda

### 7 Meta Qualitativa

- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

### 8 Avaliação das Metas Quantitativa e Qualitativa



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Será formada uma comissão composta por profissionais e conselheiros de saúde que irão avaliar o cumprimento das metas e objetivos propostos no plano.

Avaliação quantitativa: será feita diariamente, através da conferência da equipe plantonista do Pronto Atendimento diurna e noturna pela equipe SAMU com registro em livro e presencial conforme o acionamento desta para ocorrências. Com emissão de relatório analítico mensal encaminhado à Secretaria de Saúde e à direção da contratada. No caso de não cumprimento da meta, ocorrerá desconto no pagamento do mês subsequente da avaliação, nos valores proporcionais ao período descoberto.

Avaliação qualitativa será realizada semestralmente, efetuada através da análise da satisfação dos usuários que, segundo Castro (2008), em sua pesquisa “A Satisfação dos Usuários com o Sistema Único de Saúde” deixa claro que “as opiniões e demandas da população(...) devem ser valorizadas nas decisões e encaminhamentos da gestão dos serviços” e ainda que:

A satisfação é entendida como a percepção e a avaliação que o usuário tem sobre dimensões definidas dos serviços de saúde. A satisfação, assim considerada, é um importante componente da avaliação da qualidade dos serviços de saúde. (Silva e Formigli, 1994 *apud* Castro 2008).

### 8.1 Critérios de Avaliação Qualitativa

A análise da satisfação do usuário será feita através de pesquisa aplicada, conforme anexo I, por meio de contato telefônico. Para a seleção das amostras o Departamento de Municipalização, através do Setor de Auditoria, encaminhará mensalmente uma listagem parcial dos usuários atendidos pela contratada contendo: nome do paciente, data do atendimento, médico assistente e telefone para contato. Desta listagem ainda, aleatoriamente serão escolhidos cerca 30 pessoas para a efetiva realização da pesquisa. Os dados serão tabulados e analisados e os resultados serão encaminhados para a Secretaria de Saúde e para a direção da contratada.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

No caso de dados que demonstrem insatisfação da maioria dos entrevistados a contratada será notificada para tomada de providências e correção dos problemas relatados dentro de 30 dias, pois os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços. Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

## ANEXO I

### ANÁLISE DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

#### PERFIL DO USUÁRIO

IDADE:	SEXO:
ESCOLARIDADE:	
QUEM RESPONDEU À PESQUISA? ( ) PACIENTE ( ) FAMILIAR	

1. É a primeira vez que utiliza os serviços de Pronto Atendimento?

( ) Sim ( ) Não

2. Qual motivo o fez procurar o serviço de urgência? \_\_\_\_\_

3. Teve que esperar cerca de quanto tempo para ser atendido?

( ) até 30 min ( ) 1 hora ( ) 2 horas ( ) +2horas

4. Em relação ao ambiente e equipamentos:

( ) ótimo ( ) bom ( ) ruim

5. Limpeza e higienização:

( ) ótimo ( ) bom ( ) ruim

6. Ao ser atendido, foi para:

( ) Leitos da observação;

( ) sala de emergência;

( ) poltronas de medicação

7. Em relação ao atendimento médico:

- É atencioso? ( ) Sim ( ) Não

- Examinou com cuidado? ( ) Sim ( ) Não

- Medicamentos prescritos fizeram o efeito esperado? ( ) Sim ( ) Não

- Foram solicitados exames? ( ) Sim ( ) Não

- Esteve presente durante o tempo em observação? ( ) Sim ( ) Não

Opinião em relação ao atendimento médico:

---

---

8. Em relação atendimento de enfermagem:



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- Atenciosos? ( ) Sim ( ) Não
- Orientou o paciente sobre os procedimentos? ( ) Sim ( ) Não
- Realizou os procedimentos com cuidado e atenção? ( ) Sim ( ) Não
- Esteve presente ao ser chamado? ( ) Sim ( ) Não
- Estavam muito atarefados? ( ) Sim ( ) Não
- Demonstrou falta de vontade em atender? ( ) Sim ( ) Não

Opinião sobre o atendimento da enfermagem:-

---

9. Em relação à recepção:

( ) ótimo ( ) bom ( ) ruim

Opinião sobre o atendimento da

recepção: \_\_\_\_\_

---

Considerações finais: em sua opinião o que pode melhorar?

---

---

---

Rio Negro, de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Assinatura do Avaliador

**REFERENCIAL**

CASTRO, Henrique Carlos de O. *et al*; A Satisfação dos Usuários com o Sistema Único de Saúde; Sociedade em Debate, Pelotas, vol. 14, Número 02, pág 113-134, jul-dez/2008.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL N.º 002/2017**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (**razão social da empresa/ENTIDADE**), com **sede (endereço completo)** ), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF/MF sob n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF/MF sob n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ao município de Rio Negro - Pr, no que se referir a CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL N.º 002/2017 –com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do processo, inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente questionamento, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia....., ....., .....

(Local e Data)

---

*Assinatura identificada e carimbo da proponente*  
(NOME – CPF – CARGO)

**Obrigação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### **ANEXO III MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa/Instituição \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ /MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente/Administrador Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação nº ...../2017, Modalidade: Concorrência n.º 002/2017, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

“Serviços de Atendimento em Urgência, sendo Adulto e Pediátrico, com Sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia, Cirurgia Geral”, tudo em conformidade com o **ANEXO I – PLANO OPERATIVO e seus anexos, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato.**

1.2 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas e legislação pertinente, com qualidade e segurança.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de Concorrência Pública n.º 002/2017, além da legislação Municipal, Estadual e Federal vigente no que for cabível.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado por preço global.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O preço global contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas com vencimento até o 5º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de serviço, devidamente vistada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços nos termos contratados, com antecedência mínima de 03 (três) dias.



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

4.5 - Os serviços considerados incompletos não serão pagos antes da regularização pela CONTRATADA dos eventuais vícios verificados.

4.6 - Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5.1 - O custo global para a execução do objeto será fixo.

5.2 - No caso de prorrogação do contrato, após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a futura contratada terá direito a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.

5.4 - O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

6.1 - O prazo de execução é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos através de termo aditivo, até limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação

11. 004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30 – 4299 – Fonte 000

11. 004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30 – 4302 – Fonte 303

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

8.2 - A CONTRATANTE realizará visitas de fiscalização dos serviços, relacionando os profissionais que lá encontrar trabalhando, para efeitos das obrigações constantes do item 4.3 da cláusula Quarta, que se não cumpridas implicará também na rescisão do presente.





**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



8.3 - É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, durante a execução do objeto deste contrato, principalmente relacionada ao uso de EPI'S.

8.4 - Atrasos no andamento dos serviços, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma, motivo de força maior.

8.5 - A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

9.1 - A **CONTRATANTE** colocará a disposição dos serviços todos os equipamentos, materiais e produtos e demais suprimentos necessários à execução do objeto deste contrato de acordo com as exigências técnicas e legislação aplicável.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

10.1 - Responder pela segurança e perfeição do objeto executado;

10.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos, empregados ou ajustados na execução do objeto;

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

10.4 - Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante a execução;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, na execução dos serviços;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;

10.7 - A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA**

11.1 - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.1.1 - multa 5% ( cinco por cento) sobre o valor total do objeto na recusa ou atraso da assinatura do Contrato ou ainda na desistência da proposta;

11.1.2 - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) do valor global do contrato por dia que exceder o prazo para atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**.

11.1.3 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão do mesmo sem justo motivo;

11.1.4 - Advertência escrita;

11.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal;

11.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos;

11.2 - A multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;

11.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;

11.4 - Da aplicação de qualquer multa será a **CONTRATADA** intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis;

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

Neste Contrato são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:

12.1 - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

12.2 - Rescindi-lo unilateralmente nas hipóteses do item 13.5 e previstas na Lei 8.666/93;

12.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente através de profissional designado;

12.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1 - Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

13.1.1 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

13.2 - Por acordo das partes:

13.2.1 - Quando necessária a modificação de regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.2.2 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a participação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

13.3 - Ocorrendo supressão do objeto, caso em que a **CONTRATADA** já houver realizado a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá pagá-los pelos custos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a **CONTRATANTE**.

14.2 - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

14.2.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.2 - O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.3 - A lentidão da **CONTRATADA** no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços;

14.2.4 - O atraso injustificado da **CONTRATADA** no início dos serviços;

14.2.5 - A paralisação pela **CONTRATADA** do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

14.2.6 - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

Lisandro José Lorena Pinto  
OAB/PR 63.884

Milton José Paizani  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



14.2.7 - O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

14.2.8 - A decretação de falência da **CONTRATADA**;

14.2.10 - A dissolução da **CONTRATADA**;

14.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

14.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

14.2.13 - A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE** de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

14.3 - Por ato da **CONTRATADA**, nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93:

14.4 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA**

Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº 171 Modalidade Concorrência Pública n.º 002/2017.

#### **CLÁSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro-PR, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este contrato em 03 (três) vias.

Rio Negro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

*MILTON JOSÉ PAIZANI*  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDOR  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Lisandro José Lorena Pinto  
OAB/PR 63.884

Milton José Paizani  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA**

**(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA / INSTITUIÇÃO)**

Edital de Concorrência Pública n° 002/2017-PMRN

Proponente: .....

End : .....

CNPJ: ..... Inscrição Estadual:.....

Através do presente apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços para prestação de serviços conforme abaixo especificado:

Especificações	Valores Mensais	Valores Anuais
<b>“Serviços de Atendimento em Urgência, sendo Adulto e Pediátrico, com Sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia , Cirurgia Geral”, tudo em conformidade com o Plano Operativo, Anexo I</b>	R\$	R\$

Declaramos estar cientes das condições exaradas no Edital de Concorrência Pública n° 002/2017 aos quais ficamos subordinados, e de que temos condições de cumprir todas as especificações e exigências cotidas no ANEXO I – PLANO OPERATIVO, bem como seus anexos I e II.

Validade da proposta : 60(sessenta) dias.

( local e data)

---

*Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME – CPF – CARGO)*

Esta assinatura deverá ter reconhecimento de firma.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO V**

**(MODELO)**

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL***

*À Prefeitura Municipal  
RIO NEGRO – PR  
REF. Concorrência Pública n.º 002/2017-PMRN*

*Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de supra citada, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.*

*(Local)....., ....., ..... 2017.*

---

*Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME – CPF – CARGO)*